

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE NOVA GRANADA/SP**

Exibição de Documentos nº 0001333-15.2022.8.26.0390

Processo Principal nº 1001087-02.2022.8.26.0390 - Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes infra-assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do “**GRUPO SOMILIO**” (**Paulo César Somilio - Produtor Rural**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o *Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas*, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. DA REUNIÃO PERIÓDICA VIRTUAL.....	3
II. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	4
III. BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	5
IV. FOLHA DE PAGAMENTO	7
IV.I – COLABORADORES	7
IV.II – GASTOS COM COLABORADORES.....	8
V. FATURAMENTO.....	9
V.I – RECEITA BRUTA DE VENDAS	9
VI. BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES	10
VI.I – BENS E DIRETOS	10
VI.II – OBRIGAÇÕES	12
VII. CONCLUSÃO	13

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I. DA REUNIÃO PERIÓDICA VIRTUAL

De início, cumpre lembrar que a operação desta Auxiliar do Juízo atualmente encontra-se parcialmente em *home-office*, entretanto, as visitas periódicas *in loco* nas Recuperandas estão suspensas desde o dia 16/03/2020 até o presente momento, em razão da pandemia causada pela COVID-19.

Dessa maneira, como medida de acatamento das decisões tomadas pelos órgãos públicos, bem como com o propósito de manter o cumprimento dos deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, II, "a", da Lei nº 11.101/2005 e o art. 5º da recomendação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça¹, em **02/02/2023**, às 15h, esta Administradora Judicial realizou uma nova reunião por videoconferência com os representantes das Recuperandas.

Quanto às questões jurídicas, considerando o regular andamento do processo e a ausência de pendências, esta Administradora Judicial questionou à Recuperanda se havia alguma dúvida ou questionamento a ser realizado, a qual respondeu que não havia, passando-se, assim, para as questões contábeis que seriam tratadas na reunião.

Em relação às questões contábeis, inicialmente esta Administradora Judicial reiterou a importância da tempestividade no tocante à entrega da documentação, a qual é solicitada mensalmente para a elaboração dos presentes Relatórios Mensais de Atividade, bem como da disponibilização de todos os esclarecimentos e documentos requeridos, eis que tais informações são imprescindíveis para que o acompanhamento e

¹ Art. 5º. Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que continuem a realizar a fiscalização das atividades das empresas recuperandas, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de forma virtual ou remota, e que continuem a apresentar os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), divulgando-os em suas respectivas páginas na Internet.

fiscalização processual realizada por esta Auxiliar, sejam feitos de maneira correta.

Ato contínuo, seguindo com os questionamentos contábeis, restou destacado pelo representante das Recuperandas, Sr. Paulo César Somilio, que houve a geração das Folhas de Pagamento nos meses 10 a 12/2022, inclusive com o pagamento das remunerações e demais benefícios aos funcionários. Contudo, restou verificado que não há registro de despesas com pessoal nos Livros Caixa deste período, de forma que será necessário solicitar o reenvio do Livros já encaminhados, com a devida retificação neste ponto, considerando o que foi apontado no referido encontro virtual, acompanhado das Folhas/holerites/comprovantes de pagamentos/recibos assinados, dos salários e gratificações natalinas.

Por fim, esta subscritora destaca que na reunião virtual realizada, não se observou qualquer fato aparentemente desabonador em relação às atividades das empresas.

II. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

Antes de iniciar a apresentação da análise da situação econômico-financeira e dos resultados apresentados pelas Recuperandas, é imprescindível mencionar que no período de agosto a novembro/2022, é identificada a carência de envio de documentos primordiais para o desenvolvimento assertivo deste relatório, de forma que alguns pontos serão apresentados de forma estimada, de acordo com o que esta Auxiliar do Juízo recepcionou de informações.

Do exposto, este Relatório Mensal foi elaborado com o intuito de apresentar a situação contábil, financeira, fiscal e econômicas das Empresas em Recuperação Judicial, abordando de forma técnica todos os atos

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

e fatos constatados com base nos relatórios Contábeis e outros documentos auxiliares apresentados pelo **GRUPO SOMILIO**.

As informações aqui expressas não afastam a apreciação desse MM. Juízo quanto aos eventos relatados e que foram apresentados nos autos em petições específicas.

Além disso, os objetivos do presente Relatório são:

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas do mês de **novembro/2022**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020;
- b) Informar o quadro atual de Colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

III. BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

Em síntese, trata-se de pedido de Recuperação Judicial protocolado em 08 de junho de 2022, pelo produtor rural **PAULO CÉSAR SOMÍLIO**, referente às Fazendas pertencentes ao "Grupo Somílio", a saber: **(i) Fazenda Paraíso**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0001-61, com sede na Estrada Municipal Cosmorama e Américo de Campos Km 14, s/nº, Zona Rural, Cosmorama/SP, CEP: 15530-000; **(ii) Fazenda Ipanema**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0006-76, com sede na Estrada Municipal de Votuporanga a Cardoso Km 10, s/nº, Zona Rural, Parisi/SP, CEP: 15525-000; **(iii) Fazenda Ipanema II**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0007-57, com sede na Estrada Municipal de Votuporanga a Cardoso Km 10, s/nº, Zona Rural, Parisi/SP, CEP: 15525-000; **(iv) Fazenda Santa Irene I**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0004-04, com sede na Fazenda Santa Irene, s/nº, Zona Rural, Onda Verde/SP, CEP: 15450-000; e **(v) Fazenda Santa Irene II**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0005-95, com sede na Fazenda Santa Irene, s/nº, Zona Rural, Onda Verde/SP, CEP: 15450-000.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Nos termos da exordial do pedido Recuperacional, narram as Requerentes que estão no mercado desde 16/08/2006, dedicando-se ao agronegócio, especificamente na produção de laranja (citricultura), por meio de seus pomares presentes em suas Fazendas, as quais, juntas, somam a área de, aproximadamente, 1.609,8 hectares, contendo cerca de 572.000 plantas.

Aduzem ademais, que todas as fazendas unidas possuem a capacidade de produzir 500.000 caixas de laranja por safra, sendo indiscutível a importância social e econômica do produtor rural para o município e região.

Ressaltam que suas dificuldades se iniciaram nos anos de 2018 e 2019, ocasião na qual não conseguiram cumprir com suas obrigações após uma queda de 70% em sua produção.

Nesse cenário, narram que, em razão da supracitada queda, originou-se a Ação de Execução nº 1024961-18.2019.8.26.0100, ajuizada pela multinacional *Louis Dreyfus Company Sucos S.A.* Sobre isso, destaca-se que a Sociedade Empresária "*Louis Dreyfus*" ajuizou a respectiva demanda, pois as Requerentes não honraram com o Contrato de Compra e Venda de Frutas nº 124.129, firmado em 26/09/2016, razão pela qual, em junho de 2019, houve a determinação judicial para a penhora de 30% do valor bruto obtido na venda da produção agrícola do Produtor Rural, agravando ainda mais sua situação. Alegam, ademais, que o cenário mundial atual corroborou com o cenário de crise, tornando os investimentos na agricultura mais elevados, dificultando o soerguimento por si só das Requerentes, razão pela qual recorreram à benesse da Recuperação Judicial.

Asseveram, no entanto, que apesar das dificuldades momentâneas, é econômica e financeiramente viável e possuem plenas condições de se reerguerem, visando continuar em operação e renegociar suas

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

dívidas, de modo a cumprir com as obrigações a serem previstas em seu Plano de Recuperação Judicial.

Eis a breve síntese das causas concretas da atual situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira, conforme descritas pelas Requerentes.

IV. FOLHA DE PAGAMENTO

IV.1 – COLABORADORES

Conforme informado no RMA's de setembro/2022, as Recuperandas contavam com um quadro funcional de **21 colaboradores** diretos, alocados nas cinco Fazendas que compõem o Grupo Empresarial, e os apresentaremos conforme disposto no quadro abaixo:

COLABORADORES POR RECUPERANDA	jul/2022	ago/2022	set/2022
FAZENDA IPANEMA	5	4	4
FAZENDA IRENE II	5	5	5
FAZENDA IRENE	9	6	6
FAZENDA OLHOS D'AGUA	0	1	1
FAZENDA PARAISO	5	5	5
TOTAL	24	21	21

No referido mês, o Grupo contava com os 21 colaboradores executando suas tarefas normalmente, conforme holerites disponibilizados.

Contudo, para os meses de outubro e novembro/2022, as Devedoras não disponibilizaram a folha de pagamento/holerites dos Colaboradores, bem como não apresentaram quaisquer comprovantes de pagamentos, de forma que não foi possível apurar se houve alteração no quadro de funcionários diretos, bem como a situação dos trabalhadores neste período.

IV.II – GASTOS COM COLABORADORES

Em novembro/2022, não foi possível verificar os gastos com colaboradores, em razão da ausência das Folhas de Pagamento e Holerites, bem como pelo não reconhecimento de gastos com os funcionários diretos nas peças contábeis e fluxos de caixa disponibilizados pelas Empresas.

Sobre isso, na reunião periódica virtual realizada em **02/02/2023**, em resposta ao questionamento proposto por esta Auxiliar do Juízo, o representante das Recuperandas afirmou que houve gastos com pessoal nos meses de outubro e novembro/2022, e que os pagamentos das remunerações e gratificações natalinas foram realizados, restando acordo que as pendências seriam brevemente sanadas, bem como a realizaria a substituição dos Demonstrativos Contábeis enviados anteriormente e que não demonstravam essas ocorrências com o quadro de pessoal.

Por fim, a título de informação histórica, os gastos com os funcionários diretos alocados nas Fazendas do Grupo no período de julho a setembro/2022, estão representados abaixo, conforme constou no Relatório de Atividades referente ao mês 09/2022:

FOLHA DE PAGAMENTO	jul/2022	ago/2022	set/2022
DESPESAS COM FOLHA DE PAGTO	36.940	42.785	45.541
IPANEMA	9.856	9.848	9.848
IRENE II	9.090	9.194	10.022
IRENE	11.891	10.312	11.567
OLHOS D'AGUA	-	1.048	1.722
PARAISO	6.102	12.382	12.383
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.856	5.034	8.865
IPANEMA	889	888	1.880
IRENE II	1.273	1.700	1.731
IRENE	2.287	1.236	2.578
OLHOS D'AGUA	-	91	300
PARAISO	1.407	1.119	2.376
IRRF S/ FOLHA	1.055	985	952
IPANEMA	258	257	257
IRENE II	-	-	47
IRENE	288	383	302
OLHOS D'AGUA	-	-	-
PARAISO	510	346	346
TOTAL FOLHA DE PAGTO	43.851	48.804	55.358

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

V. FATURAMENTO

O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, que uma Sociedade Empresária realiza em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da organização e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da Empresa o faturamento constitui grande parte das entradas de dinheiro.

V.I – RECEITA BRUTA DE VENDAS

Segundo informações repassadas pelo produtor rural, Sr. Paulo César Somilio, o grupo não obteve faturamento no ano de 2022, de forma que não foram encaminhados a esta Auxiliar do Juízo, as declarações de faturamento (mesmo que sem movimento).

Destaca-se que durante a visita *in loco* realizada por esta Administradora Judicial nas dependências da Fazenda Santa Irene I, Santa Irene II e Fazenda Paraíso, foi possível constatar boa parte da plantação, além dos maquinários utilizados para o cultivo e colheita das frutas (conforme fotos abaixo).

Não obstante, de acordo com as informações prestadas pelas Recuperandas, as laranjas não estão gerando receitas. Sobre isso, destaca-se que em contato telefônico com as Recuperandas, o Sr. Paulo César Somilio consignou que as laranjas produzidas no período tiveram como destinação a sua ex-cônjuge do Sr. Paulo Cesar Somilio, decorrente do contrato realizado no ano de 1997, no qual foi solicitado por esta Auxiliar do Juízo, para maior entendimento de que forma o referido contrato impacte o processo recuperacional, sendo certo que tais questões serão objeto de novos questionamentos por parte desta Administradora Judicial.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Para atualização das informações no que tange ao faturamento das Fazendas Recuperandas, na reunião periódica virtual realizada em 02/02/2023, o representante das Devedoras informou que a operação permanece deficitária, não registrando receitas no último trimestre de 2022.

VI. BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

VI.I – BENS E DIRETOS

Bens e direitos são itens de uma empresa que possui como uma propriedade podendo ser classificados como, tangíveis, intangíveis, móveis e imóveis. Como citado no **II. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO**, as Recuperandas não encaminharam a totalidade dos documentos necessários para o desenvolvimento deste relatório de forma veraz, sendo assim, abaixo serão apresentadas informações extraídas dos documentos parciais enviados pelas Recuperandas, visto a necessidade de apresentação mensal do Livro Caixa, devido a Recuperanda atuar no setor Rural.

- **Bens:** quanto aos bens reconhecidos nas Recuperandas, foi informado nos autos do processo 1001087-02.2022.8.26.0390, especificamente à fl. 396, “os bens do ativo, encontram-se na declaração de ajuste de imposto de renda, na página 07/30 imóveis rurais, valor da terra nua, para fins de cálculo do ganho de capital. Os demais bens do ativo, relacionados as propriedades rurais encontram-se nas páginas 16 a 26/30 (bens atividade rural)”.

Em continuidade as informações apresentadas pelas Recuperandas, esta Auxiliar do Juízo, verificou as informações de acordo com as páginas direcionadas pelas Recuperandas e destaca que os valores do Ativo Imobilizado torna-se inconclusivo, visto que a situação apresentada quanto ao valor na declaração de imposto de renda pessoa física é apresentado com valor R\$ 0,00, conforme ilustrado em imagem abaixo, a título de melhor

apresentação referente as informações que serão indagadas as Recuperandas por esta Auxiliar do Juízo.

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL		(Valores em Reais)	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
11	CONSTRUCOES - GALPOES 07/12/88 - CZ\$ 330.000,00	0,00	0,00
11	DEPOSITOS, CAPTACAO, TRATORES, EQUIPAMENTOS CULTURAS PERMANENTES, DOADOS POR MEU PAI VICENTE SOMILIO EM ANOS ANTERIORES	0,00	0,00
11	COMPRA DE LUIZ FRATI NETO E S/MULHER CPF 159.660.708-49 IMOVEL RURAL FAZENDA IPANEMA, VALORES ATRIBUIDOS AS BENFEITORIAS, ESCRIT. MATRIC.R-12-14592/E R-3-22780 - CR\$ 20.000.000,00.	0,00	0,00
11	FAZENDA SANTA IRENE INCRA N. 610119000655-0 ADQ. DE EDITH WELTON CPF 030.932.208-15 - BENFEITORIAS R\$ 43.800,00	0,00	0,00
11	FAZENDA CONQUISTA VALENTIL GENTIL SP , COMPRA DE SERGIO ITSUO NOZAKI E S/ MULHER CPF 300.972.236-20, BENFEITORIAS EXISTENTES NA AREA DE 110,27,94 HA MATRIC. 33624	0,00	0,00
11	FAZENDA CONQUISTA VALENTIL GENTIL SP , COMPRA DE CELSO ANTONIO DAVOGLIO E OUTROS CPF 405.910.508-20, BENFEITORIAS EXISTENTES NA AREA DE 118,26,54 HA MATRIC. 33625	0,00	0,00

Em continuidade, foi possível identificar na declaração de imposto de renda do produtor rural, Sr. Paulo César Somilio, os registros referentes a Fazenda Santa Irene no valor de R\$ 609.600,00, Fazenda Santa Irene II R\$ 51.300,00 e Fazenda Olhos D'agua R\$ 355.927,80 totalizando a monta de R\$ 1.016.828,00, assim sendo, esta Auxiliar do Juízo solicitará ao grupo, o levantamento do Ativo imobilizado de forma apartada ao declarado no imposto de renda pessoa física do Sr. Paulo Cesar Somilio, visto que se estima.

- **Direitos:** no período as Recuperandas apresentaram créditos bloqueados e/ou em depósito judicial, conforme apresentado nas fls. 2.358, do processo 1024961-18.2019.8.26.0100, foi realizado depósitos em agosto/2022, no montante de R\$ 2.617.480,00, sendo que R\$ 90.976,00 foram bloqueados em contas bancárias do grupo, conforme extratos bancários.

Ademais, vale ressaltar que os valores bloqueados referente ao mês 09, 10 e 11/2022, não foram apresentados devido à ausência de documentos até o término deste Relatório, sendo certo que será objeto de

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

questionamento por parte desta Administradora Judicial. Dessa forma, é sabido que a representação do referido valor, foi transportado do mês anterior, pois com a falta de documentação foi mantido o valor anterior.

VI.II – OBRIGAÇÕES

As obrigações consistem no reconhecimento de valores dos quais as entidades têm como compromisso o pagamento futuro, podendo citar como exemplo, colaboradores, terceiros, dívida fiscal dentre outras obrigações.

No mês novembro/2022, foi apresentado o total de obrigações no montante de R\$ 6.328,00, sendo este 67% inferior as obrigações do mês 10/2022, conforme será apresentado no decorrer deste tópico.

- **Combustíveis e Lubrificantes/Defensivos Agrícolas/Honorários Profissionais:** no mês de novembro/2022, não houve registro relacionado a este gasto.
- **Despesas Diversas:** em novembro/2022, nota-se o registro de R\$ 462,00, a título de "despesas diversas", de forma que as Recuperandas foram questionadas sobre a natureza destes dispêndios, tendo em vista que não foi possível a identificação clara por intermédio do histórico demonstrado na peça contábil disponibilizada.
- **Peças e acessórios para veículos e máquinas:** observa-se que em novembro/2022, foi registrado o valor de R\$ 200,00.
- **Prestação Serviços/Segurança:** observa-se que em novembro/2022, foi registrado R\$ 480,00, sendo este 81% menor do que os gastos no mês 10/2022.
- **Seguro de Bens:** observa-se que em novembro/2022, foi registrado R\$ 960,00.

- **Taxa de energia elétrica:** em novembro/2022, observa-se a monta de R\$ 4.226,08, sendo este 62% superior aos gastos de outubro/2022.
- **Obrigações trabalhistas/Obrigações Sociais/Impostos retidos sobre a folha:** em relação ao mês 10 e 11/2022, de acordo com o fluxo de caixa disponibilizado, não foi possível identificar gastos com colaboradores, conforme detalhado no tópico III, do presente Relatório.
- **Imposto de renda Pessoa Física:** decorrente da atividade Rural estar atrelada à Pessoa Física do Sr. Paulo Cesar Somilio, a partir da consulta de débitos realizada referente a agosto/2022, pela contabilidade responsável, soma-se o valor de R\$ 1.208.689,00. Como o faturamento Rural é apresentado na declaração de pessoa física, tais valores devem estar contidos no presente relatório. No mais, os valores referentes a novembro/2022, não foram apresentados, em virtude da ausência de documentos até o término deste relatório.

VII. CONCLUSÃO

Em novembro/2022, não foi possível verificar o quadro de **colaboradores**, bem como os **gastos com os funcionários**, em razão da ausência das Folhas de Pagamento e Holerites, e pelo não reconhecimento de gastos com os funcionários diretos nas peças contábeis e fluxos de caixa disponibilizados pelas Empresas.

Sobre isso, na reunião periódica virtual realizada em 02/02/2023, em resposta ao questionamento proposto por esta Auxiliar do Juízo, o representante das Recuperandas afirmou que houve gastos com pessoal nos meses de outubro e novembro/2022, e que os pagamentos das remunerações e gratificações natalinas foram realizados, restando acordo que as pendências seriam brevemente sanadas, bem como a realizaria a substituição dos

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Demonstrativos Contábeis enviados anteriormente e que não demonstravam essas ocorrências com o quadro de pessoal.

Em relação ao **faturamento**, conforme informado pelas Recuperandas via contato telefônico, as laranjas produzidas no período tiveram destino a ex-cônjuge do Sr. Paulo Cesar Somilio, decorrente do contrato realizado no ano de 1997. Logo, o referido contrato, bem como demais esclarecimentos, será de extrema importância para o andamento da Recuperação Judicial, sendo certo que tais questões serão objeto de questionamento por parte desta Administradora Judicial.

Ademais, sobre o último trimestre de 2022, no encontro virtual ocorrido em 02/02/2023, o representante do Grupo Recuperando reiterou a informação de que não houve geração de receitas neste período, e que a operação permanece deficitária.

Os **Bens e Direitos** encerraram o mês de novembro/2022, com montante de **R\$ 3.634.308,00** e o total das **Obrigações** foi de **R\$ 6.327,85**, não havendo alteração se comparados aos valores informados nos meses de setembro e outubro/2022.

Insta salientar que não foi possível apurar com veracidade os valores, devido à ausência de documentos até o término deste relatório, sendo o mesmo cenário identificado no caso das obrigações com pessoal, conforme já mencionado. Ademais, na reunião periódica de 02/02/2023, restou acordado com o representante das Devedoras que as pendências seriam brevemente sanadas, bem como a substituição dos Demonstrativos Contábeis enviados anteriormente e que não demonstravam todas as ocorrências do período. Informou, também, que a redução de gastos se deu pela operação deficitária das fazendas por falta de recursos para aplicar na atividade diária.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Por fim, importante salientar que o presente Relatório foi elaborado com base nos documentos disponibilizados pelas Recuperandas de forma parcial, referentes ao mês de novembro/2022, e que a referida documentação está disponível para consulta mediante agendamento prévio junto desta Auxiliar do Juízo.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados.

Nova Granada/SP, 07 de fevereiro de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.4 09

Fernando Pompeu Luccas

OAB/SP 232.622

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571